



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal de Quixaba

CGC 35.445.527/0001-04

Rua Solidonio Pereira de Carvalho S/N — Centro — CEP 56.823

**L E I Nº 019/93**

**EMENTA:** Dá nome a Unidade Mista de Quixaba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de UNIDADE MISTA "MARIA ALVES DOS SANTOS", a Unidade de Saúde localizada na sede deste Município de Quixaba.

Art. 2º - Toda a documentação concernente à referida Unidade de Saúde deverá ser atualizada para a sua denominação atual.

Art. 3º - Efetuem-se as comunicações devidas à X DIRES, para as providências legais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito, em 20 de Agosto de 1993.

Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Certifico que foi afixada  
uma cópia deste documento  
no local de costume.

Quixaba, 20 de 08 de 19 93

Sec. de Administração

  
ANTONIO RAMOS DA SILVA  
Prefeito